



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 00
Ass. 01

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 008 DE 11 DE Fevereiro DE 2019.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

URGENTE

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº <u>008</u> Livro: <u>25</u> Fls. <u>20</u> Data: <u>11/02/19</u>
Horas: <u>13:55</u>
<u>Crouse</u>
FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa ceder um ônibus escolar para o município vizinho de Aragarças/GO.

A cessão pretendida se faz necessária em razão do incêndio ocorrido no pátio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Aragarças/GO, na madrugada do último 10/02/2019, e consumiu 09 (nove) veículos, dentre os quais 07 (sete) ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte escolar daquela municipalidade.

A cessão é de suma importância na medida em que possibilita a continuidade das aulas aos estudantes do município vizinho e que dependem do transporte escolar municipal, até que se adquiram novos veículos a fim de suprir a necessidade momentânea.

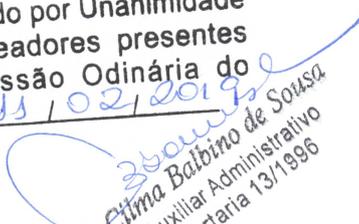
Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 11 de fevereiro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 11/02/2019


Cláudio Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996


Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

11.02.19



Cam. Mun. B. Garças
 Fls. 002
 Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 11 DE Fevereiro DE 2019.

URGENTE

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
 nº 085 Livro 25 Fls. 22 Data 11/02/19
 Horas 17:55
 [assinatura]
 FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a cessão de ônibus escolar ao Município de Aragarças/GO por prazo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por 30 (trinta) dias, ao Município de Aragarças/GO, um ônibus escolar para transporte de alunos, podendo ser estendida por mais 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da cessão efetiva do veículo.

Art. 2º - A cessão do bem móvel destina-se exclusivamente ao atendimento do transporte escolar do Município de Aragarças/GO.

Parágrafo Único - Todas as despesas de manutenção do veículo cedido ficarão a cargo do Município cessionário, tais como motorista, combustível, peças e pneus.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de fevereiro de 2019.

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 11/02/2019

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 131/1996

[assinatura]
Tânia Teles Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 141/1996

JP. ST
 11.02.19

[assinatura]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

ANTES



DEPOIS



Edm. Mun. B. Garças
Fls. 003
ASS. *[Signature]*

Ofício/GAB/EMER 10/2019

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. 01

A/C

Prefeito de Barra do Garças-MT

Sr. Roberto Ângelo Farias

Ref: Empréstimo de 01 (um) ônibus escolar pelo prazo de 90 dias.

19.04
11.02.19
Maria Maria Martins do Praa
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Ilustre Prefeito, a par de cumprimenta-lo,

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **José Elias Fernandes**, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação por sua secretária, senhora **Mara Nei Negreiro Rego Elias**, ambos em conjunto com o Poder Legislativo Municipal por seus insignes Vereadores, todos adiante assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue:

Tendo em vista o atentado de conhecimento público ocorrido no último dia 09/02/2019 que ocasionou incêndio criminoso no pátio da Secretaria de Obras do Município de Aragarças incendiando 09 (nove) veículos, sendo 07 (sete) ônibus escolares, 01 (uma) ambulância e 01 (uma) caminhonete do IML, e por tal atentado inviabilizou o transporte público escolar do Município de

Aragarças, estando as aulas suspensas por inexistir neste momento condições de transporte dos alunos.

Considerando a situação emergencial e transitória, **diante da urgência** e risco de grave dano ao ano letivo de referidos alunos, até que haja a solução definitiva acerca do transporte de alunos.

Vem os abaixo assinados encarecidamente solicitar a Vossa Excelência, o empréstimo sem ônus de 01 (um) ônibus escolar para transporte de referidos alunos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ressalta-se que as despesas com motorista e combustível serão custeadas pelo Município de Aragarças, não trazendo qualquer ônus ao Município de Barra do Garças.

Portanto, requer em caráter emergencial, digne Vossa Excelência em submeter este pedido à ilustre Câmara Municipal de Barra do Garças para aprovação, sendo que, caso aprovado, será realizada inspeção do veículo que será devolvido ao final do prazo nas mesmas condições entregues.

Certo da Valiosa compreensão, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



José Elias Fernandes - Prefeito



Mara Nei N. R. Elias – Sec. Educação

Vereadores:



Eduardo Peres Pacheco



Celso Aparecido de Barros Câmara



Alcione Olímpio dos Santos



Emerson Borges Leão

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 006
Ass. 09



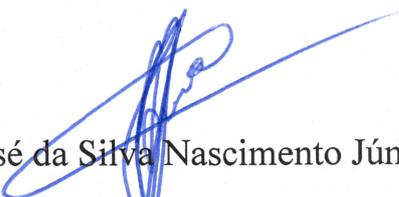
Dulcindo Figueiredo dos Santos



Girley Gomes Coelho



Hudson da Silva



José da Silva Nascimento Júnior



Marcivon Rosa da Silva



Plínio Leão Resende



Regina Célia



Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Petate 11/05
19.44
11-02-19



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Cam. Mun. B. Garças
Fis. _____
Ass. _____

Projeto de Lei nº 008/2019 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
11 de Fevereiro de 2019.

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 11/02/2019

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 008/19 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	<i>Presidente</i>		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/02/2019

Silma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1896